

INTERESSADOS

05332632711 - RODRIGO ARAUJO DA SILVA

## DESPACHO

Trata-se de proposição da Escola Judicial, atendendo à solicitação da Coordenadoria de Licitações e Contratos deste Tribunal, com vistas à participação do servidor EDER PIRES PANTOJA, lotado na referida unidade, no “CURSO RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS, RESCISÃO/EXTINÇÃO DOS CONTRATOS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, a ser ministrado na modalidade *on-line*, pela Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A, no período de 5 a 9-4-2021, com carga horária de 15 horas.

Os autos foram instruídos com os seguintes documentos: Documento de Oficialização de Demanda – DOD (doc. 1), retificado ao doc. 5; proposta comercial da empresa (docs. 2 e 7); informações sobre o evento (doc. 3); documentos de regularidade fiscal e trabalhista (doc. 4); e declarações firmadas pela empresa quanto ao não emprego de menores e de parentes (docs. 10 e 13).

Por meio da Informação SçACS/Sejud nº 012/2021 (doc. 15), foi ressaltado que o treinamento em questão “visa atender necessidades identificadas no Plano de Capacitação dos Servidores do TRT da 14ª Região, para o exercício 2021 - Área: Administrativa/Cursos de Gestão de Contratos e Curso de Licitações”. Na oportunidade foi informado, ainda, que o “suporte orçamentário para custear o presente solicitação constam no ID – 7 - Proposta de preços, perfazendo o total de R\$ 1.738,80 (hum mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) para a capacitação de 01(um) servidor”.

Referida Informação foi acolhida pela Secretária Executiva da Escola Judicial, nos termos da manifestação de doc. 16.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, a seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 17), a qual está em consonância com a descrita na Informação de doc. 15.

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 19), foi acolhido o Parecer 217 /NAJ-2021 (doc. 18), por meio do qual o Núcleo de Análises Jurídicas, a par de destacar “a prescindibilidade de apresentação de TR/PB em razão do evento ser aberto ao público em geral, conforme previsão no § 5º do artigo 47 da Portaria Interna n. GP n. 716, de 17/5/2019”, referiu-se ao entendimento firmado nas decisões TCU 535/1996-Plenário e 439/1998-Plenário, informando que as despesas que tratam de cursos de aperfeiçoamento se enquadram na modalidade inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

Acerca do assunto, o art. 1º, inciso VII, da novel Portaria GP n. 1664/2019, a qual regulamenta a participação de servidores deste Tribunal em ações de capacitação, define, evento externo conforme abaixo reproduzido, em consonância com o art. 9º, que traz como requisitos para a participação nos eventos, o preenchimento das exigências do ato de inscrição pelo interessado, que haja compatibilidade entre o evento e a área de atuação do servidor público e que este não esteja em gozo de licença, férias, recesso regimental ou afastamento para cumprimento de mandato eletivo, *in verbis*:

Art. 1º. Para os fins deste Portaria, consideram-se:

(...)

VIII – Evento externo: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção ou similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade de pessoas física ou jurídica contratada para este fim ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios.

Com efeito, os temas a serem abordados no curso em questão (doc. 3 – fls. 3/6) propicia a constatação da importância e natureza institucional afetas às atribuições desenvolvidas pelo servidor interessado, possibilitando, por conseguinte, que os conhecimentos adquiridos e as experiências vividas sejam aplicadas nas suas rotinas de trabalho, bem como transmitidos aos demais colegas de unidade que também lidam com a correlata matéria, observando, em última análise, o princípio da eficiência administrativa, à luz do art. 37, da CF/88.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores e de magistrados, conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de utilização dos conhecimentos adquiridos em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a participação do servidor EDER PIRES PANTOJA no curso “CURSO RESPONSABILIDADE DOS AGENTES PÚBLICOS, RESCISÃO/EXTINÇÃO DOS CONTRATOS E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS”, a ser ministrado na modalidade à distância, pela Empresa ZÊNITE INFORMAÇÕES E CONSULTORIA S.A, no período de 5 a 9-4-2021, enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 c/c inciso VI, do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/93. Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria EJUD n. 6/2019;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26, da Lei nº 8666/93.

Cumpridos os itens acima, à Secretaria Executiva da Escola Judicial para as providências que

se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais.

Porto Velho, 11 de março de 2021 (quinta-feira).

(assinado digitalmente)

Desembargadora MARIA CESARINEIDE DE SOUZA LIMA

Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região